



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

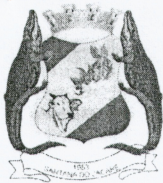
02	Prefeitura Municipal	
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.010.004	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
02.010.004.08	Assistência Social	
02.010.004.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.010.004.08.243.0122	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	
02.010.004.08.243.0122.2.121	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
02.010.004.08.243.0122.2.121.3.3.41.41.00	Contribuições	67.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>67.000,00</b>

**Art. 2º.** – Com fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam anuladas no orçamento de 2017, as seguintes dotações.

02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura	
02.007.003	Esportes e Lazer	
02.007.003.27	Desporto e Lazer	
02.007.003.27.812	Desporto Comunitário	
02.007.003.27.812.0721	Desporto Comunitário	
02.007.003.27.812.0721.2.058	Manutenção dos Serviços de Esportes Municipais	30.000,00
02.007.003.27.812.0721.2.058.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.010.002	Ações de Assistência Social	
02.010.002.08	Assistência Social	
02.010.002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.010.002.08.243.0127	Programa Doações de Fraldas	
02.010.002.08.243.0127.2.752	Doação de Fraldas Pediátricas/Lenços Umedecidos	
02.010.002.08.243.0127.2.752.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
02.010.002.08.244	Assistência Comunitária	
02.010.002.08.244.0052	Gestão Pública Municipal	
02.010.002.08.244.0052.2.115	Manutenção das Atividades de Assistência Social em Geral	
02.010.002.08.244.0052.2.115.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	35.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>67.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.



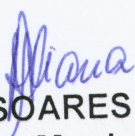


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré - MG, 23 de março de 2017.

  
**ALEIRIS SOARES VIANA**  
Prefeito Municipal